



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PA: 5425/2025.

Interessado: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Licitação: Pregão Eletrônico 90002/2026 – Objeto: Serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS - Smart City As A Service), a qual contemple serviços de conectividade, por meio de rede corporativa municipal, rede wi-fi público e videomonitoramento, contendo sistemas gerenciais de operação e despacho que possibilite a integração com outros sistemas e com fornecimento de infraestrutura de tecnologia da informação - TI, equipamentos e mão de obra necessária.

Impugnante: Fam Engenharia.

Trata o presente de resposta à impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico supracitado apresentado tempestivamente, e na via administrativa, por Fam Engenharia, pelas alegações que abaixo passamos a esclarecer:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL GERAL

A presente impugnação atende à legislação que rege a matéria de licitações em relação ao Edital e seus anexos.

IMPUGNAÇÃO: DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS E FUNDAMENTOS PARA ALTERAÇÃO DO EDITAL; EXIGÊNCIA DE OUTORGA SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) PARA SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE; Da Natureza do Objeto e a Lei Especial Aplicável; Da Imposição Legal para a Habilitação Técnica e os Riscos Associados; Proposta de Adequação: Requer-se a inclusão da seguinte exigência no Edital, na seção de Habilitação Técnica: "A licitante deverá apresentar Ato de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena vigência, em nome da própria licitante, em estrita observância à Lei nº 9.472/1997 e às Resoluções Anatel nº 614/2013, 720/2020 e 777/2025. A comprovação da outorga é fundamental para garantir a legalidade, a qualidade e a continuidade dos serviços de telecomunicações a serem contratados."

RESPOSTA: O presente Edital e seus Anexos atendem na integralidade ao relatório técnico formulado pela Assessoria Técnica-Jurídica (ATJ) do Ministério Público de Contas (MPC), vinculado às Câmaras, Presidência e Pleno do E. Tribunal de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

do Estado de São Paulo (TCESP); proferido nos autos dos Processos TCs: 12214.989.24-6; 12485.989.24-8; 15783.989.24-7; 21744.989.23-7; 12904.989.24-1; 18005.989.24-9; 18076.989.24-3. E, onde constou a recomendação conforme abaixo:

“Ainda assim, proponho que a Administração (Prefeitura Municipal de Cubatão) avalie a possibilidade de aceitar a dispensa de autorização, conforme prevê o artigo 10-A do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a Resolução nº 614/2013, visando a ampliar a competitividade do certame.” A resolução 777/2025 manteve a condição de dispensa. (grifo nosso)

Diante disso, para não incorrer em erro de matéria já analisada e referendada pelo Órgão de controle, não acolhemos o pedido formulado.

IMPUGNAÇÃO: NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS (DPO) E CERTIFICAÇÃO LGPD; Da Proteção de Dados Pessoas e a LGPD; Dos Riscos e Responsabilidades; Proposta de Adequação: Requer-se a inclusão da seguinte exigência no Edital, na seção de Habilitação Técnica: "A licitante deverá indicar formalmente um Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer) com certificação reconhecida em LGPD (ex: EXIN, IAPP, DPO PRO) e comprovação de vínculo profissional (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de designação) com a empresa licitante. Tal exigência se faz necessária a fim de mitigar riscos de vazamento de dados sensíveis da população, garantir a conformidade com a LGPD e evitar sanções graves da ANPD e da ANATEL, além de proteger a segurança institucional dos dados trafegados e a reputação da Prefeitura."

RESPOSTA: O Edital, em seu Anexo I – Termo de Referência, nos itens 13, 13.1, 13.2 e 14, tratam do cumprimento integral da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ademais, cumpre esclarecer que, na referida legislação e no Edital ora em comento, há tratativas diferentes para figuras do operador de dados e controlador de dados. No caso concreto, a futura CONTRATADA, figurará como operadora de dados e a Administração Pública Municipal é a controladora de dados, a quem compete à detenção, à governança e às tratativas de todos os assuntos relacionados aos dados alusivos ao contrato, inclusive junto à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme já exerce com os demais dados. As referidas ações de governança e tratativas de dados são exercidas plenamente pelo encarregado de dados da Prefeitura, e não são delegadas para terceiros. Isto posto, entende-se que não há possibilidade de acolhimento.

IMPUGNAÇÃO: INCONSISTÊNCIA E DÉFICIT DE QUANTITATIVOS DE PONTOS DE CONECTIVIDADE; Da Imprecisão do Objeto e do Princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Economicidade; Do Impacto na Qualificação Técnica e Avaliação de Preços; Proposta de Adequação: Requer-se a urgente revisão e esclarecimento dos quantitativos de pontos de conectividade no Edital e no Anexo II, ajustando-os para que haja coerência entre o número de pontos a serem efetivamente contratados, as localidades listadas e a exigência de qualificação técnica (item 30.1 do TR). Caso a intenção seja contratar os 491 pontos, o Edital e o Termo de Referência devem ser explicitamente alterados para refletir essa quantidade em todas as suas partes, incluindo a qualificação técnica. Recomenda-se, se necessário, a realização de nova pesquisa de mercado para os quantitativos corretos, garantindo a transparência e a precisão da contratação.

RESPOSTA: O Edital e seus anexos pretende a contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, que contemple rede corporativa municipal, wi-fi público e videomonitoramento para os 491 locais indicados no Anexo II – Tabelas de Endereços, Serviços e Quantitativos.

Os 491 locais indicados são distribuídos em: 165 próprios municipais, 87 espaços comuns, 239 vias de monitoramento.

A seguir, segue explicação de cada item que compõe a Tabela:

- a) ID = identificador único de cada endereço;
- b) Nome = denominação do próprio municipal, espaço comum ou via pública, acompanhada do respectivo endereço;
- c) Rede corporativa = identificação da necessidade de instalação de rede no endereço informado;
- d) Wi-fi Indoor = identificação da necessidade de instalação de wi-fi interno no endereço informado;
- e) Wi-fi Outdoor = identificação da necessidade de instalação de wi-fi externo no endereço informado;
- f) Quantidade de salas = identificação da quantidade de salas existentes em cada próprio municipal;
- g) Equipamentos de wi-fi = identificação da quantidade de equipamentos de wi-fi a serem instalados em cada endereço;
- h) Capacidade da Banda (MBPS) = identificação da velocidade de conexão à internet prevista para cada endereço;
- i) Quantidade de câmeras = identificação das quantidades de câmeras a serem instaladas em cada endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

- j) Tipos de câmeras = identificação dos tipos de câmeras (Bullet, PTZ e LPR) a serem instaladas em cada endereço;
- k) Coordenadas = identificação da localização exata do endereço, por meio de coordenadas geográficas.

Diante do exposto, reitera-se que a contratação busca serviços de conectividade para os 491 locais indicados na mencionada Tabela, na proporação lá indicadas.

IMPUGNAÇÃO: Da Restrição À Competitividade E Ao Princípio Da Isonomia; "Requer-se a revisão das especificações técnicas do item 5.1 do Termo de Referência, especialmente no que tange ao Throughput Agregado. A exigência de valores nominais idênticos aos de um único fabricante (Fortinet) restringe a participação de players globais que utilizam padrões de arquitetura distintos, porém com eficácia comprovada.

RESPOSTA: Cumpre esclarecer que o objeto da presente contratação consiste em prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, e não na aquisição de equipamentos.

Com o objetivo de possibilitar a correta mensuração da proposta pelas empresas interessadas em participar do certame, o Edital e seus Anexos estabelecem parâmetros mínimos de atendimento, os quais visam assegurar o padrão de qualidade, desempenho e eficiência esperados na execução dos serviços a serem contratados.

Tais parâmetros não restringem a competitividade, mas, ao contrário, orientam o mercado quanto às exigências técnicas mínimas, garantindo que a solução apresentada seja capaz de atender às necessidades da Administração Pública, com qualidade e eficiência.

No que se refere ao item específico questionado, o **Anexo I – Termo de Referência** é expresso ao atribuir à CONTRATADA a escolha da solução técnica, desde que observados os requisitos mínimos definidos pela Administração, conforme disposto no item “5.1. Pontos de Acesso e Especificações”, que assim estabelece:

“Os equipamentos utilizados pela solução ofertada, contemplada pela combinação de hardware e software, poderão ser combinados **de acordo com a preferência da CONTRATADA, desde que atendam aos requisitos básicos** e às especificações de cada cenário proposto.” (grifo nosso)

Já no item 5.1.1, a Administração apresenta as características mínimas a serem seguidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Item do Edital	Cisco Catalyst 9136AXE	Ruckus T850	Extreme AP5050 U/D	Huawei 8760R-X1E	HPE Aruba AP-754	Fortinet FAP-U432F
a.1.2) Rádios: 3 (três) rádios Wi-Fi simultâneos + 1 BLE.	3 Wi-Fi (6E) + 1 BLE	3 Wi-Fi + 1 BLE	3 Wi-Fi + 1 BLE	3 Wi-Fi (Tri) + 1 BLE	3 Wi-Fi (7) + 2 BLE/IoT	3 Wi-Fi + 1 BLE
a.1.3) MIMO: 4x4 MIMO para os rádios principais (até 4 fluxos espaciais por rádio).	4x4:4 em todos	8x8:8 (Dual) / 4x4:4 (Tri)	4x4:4 em todos	8x8:8 (Dual) / 4x4:4 (Tri)	4x4:4 em todos	4x4:4 em todos
a.1.4) Taxa Máxima Agregada: até 9.908 Mbps (4.804 + 4.804 + 300 Mbps).	10.2 Gbps	10.4 Gbps	10.7 Gbps	10.75 Gbps	46 Gbps (Wi-Fi 7)	10.8 Gbps
a.1.5) Alimentação: Suporte a PoE 802.3bt.	PoE 802.3bt	PoE 802.3bt	PoE 802.3bt	PoE 802.3bt	PoE 802.3bt (Class 6)	PoE 802.3bt
b) Potência de Transmissão Mínima de 22 dBm em todas as frequências.	23 dBm	22 dBm	24 dBm	25 dBm	24 dBm	24 dBm
b.1) 2.4 GHz: até 29 dBm (4x4).	26 dBm	28 dBm	29 dBm	29 dBm	24 dBm	26 dBm
b.2) 5.0 GHz: até 28 dBm (4x4).	28 dBm	28 dBm	28 dBm	28 dBm	24 dBm	28 dBm
c) Segurança: WPA2, WPA3, autenticação 802.1x, Captive Portal, ACL, EAP (TLS, TTLS, PEAP, SIM, AKA).	Full EAP	WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES,	TLS, TTLS, PEAP, SIM, AKA	TLS, TTLS, PEAP, SIM, AKA	SIM (Aruba Central)	Full EAP
d) Proteção: Grau de proteção IP67, proteção contra surtos.	IP67	IP67	IP67	IP68	IP67	IP67
e) Certificações: Wi-Fi Alliance, FCC, CE, RoHS.	Wi-Fi Alliance / RoHS	Wi-Fi Alliance / RoHS	Wi-Fi Alliance, FCC, CE, RoHS	Wi-Fi Alliance, FCC, CE, RoHS	Wi-Fi Alliance, FCC, CE, RoHS	Wi-Fi Alliance, FCC, CE, RoHS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

f) Outras funcionalidades : Suporte a SSID bridge, tunnel e mesh. Mínimo de 16 SSIDs simultâneos.	Mín. 16	Mín. 16 / Sim	Mín. 16 / Suportado	Mín. 16 / Suportado	Mínimo 16	Mín. 16
---	---------	---------------	---------------------	---------------------	-----------	---------

Diante do exposto, a Administração Pública estabelece, no item 5.1.1, características técnicas mínimas obrigatórias a serem observadas. Contudo, faculta à CONTRATADA a adoção das especificações mínimas lá descritas ou de outras superiores.

IMPUGNAÇÃO: INCLUSÃO DE CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA BASEADO NO NIST FRVT 1:N PARA BIOMETRIA FACIAL; Da Necessidade de Qualidade Técnica e Eficiência em Soluções de Smart City; Da Escolha da Métrica “Visa X Border” e o Princípio da Eficiência; Proposta de Adequação: Requer-se a inclusão da seguinte exigência no Edital, na seção de Habilitação Técnica: "O algoritmo de reconhecimento facial ofertado deve estar posicionado entre os 15 (quinze) melhores ranqueados no Identification Performance do FRVT – Face Recognition Vendor Test (Teste de Fornecedor de Identificação Biométrica Facial) promovido pelo NIST (National Institute of Standards and Technology), especificamente na classificação de 'Visa x Border' da seção 'Identificação (T>0)', conforme os resultados mais recentes publicados no endereço <https://pages.nist.gov/frvt/html/frvt1N.html> eletrônico oficial do NIST. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da posição do algoritmo ofertado no ranking do NIST FRVT 1:N."

O Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia dos Estados Unidos (NIST) é uma agência federal norte-americana de natureza não regulatória, cuja atuação está voltada à promoção da inovação por meio do avanço da ciência, do desenvolvimento de padrões e da tecnologia de medição.

No contexto normativo brasileiro, as publicações e diretrizes do NIST não possuem caráter normativo obrigatório, não constituindo parâmetro compulsório de atendimento regulatório no Brasil.

Diante disso, nota-se que não há necessidade de apresentação de documentação comprobatória da posição do algoritmo ofertado no ranking do NIST FRVT 1:N. Ao contrário, uma vez que tal exigência poderia, inclusive, acarretar indevida restrição à competitividade do certame.

Por fim, registra-se que em consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) não foi encontrado nenhuma contratação similar a esta que prevê a requisição ora sugerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

DO PEDIDO

Ante o exposto às considerações 1, 2, 3, 4 e 5, nota-se que não há possibilidade de acolhimento da presente Impugnação.

Cubatão, 02 de março de 2026.

Nélio Dantas dos Santos - matrícula 32066

Diretor do Departamento de Tecnologia e Modernização da Informação dos Serviços
Públicos

Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia
Prefeitura de Cubatão

Lidiane Goulart Fogaça - 31687

Secretária

Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia
Prefeitura de Cubatão

Rodrigo Guimarães da Silva

Diretor do Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Cubatão